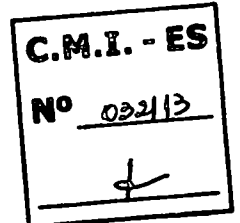


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI Nº 1070/2013.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL,
SITUADO EM "SOSSEGO", ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, por desapropriação ou por outra forma admitida em Lei, um imóvel com área de 2.459,28 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), para fins de uso pela municipalidade em prol da Comunidade e demais finalidades da Administração, integrando o patrimônio público municipal de Itarana/ES

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo é localizado em "Sossego", Itarana/ES, e será destacado de uma área maior com o total 173.412,75m²(cento e setenta e três mil, quatrocentos e doze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itarana/ES, em nome de Maria Vilma Meneghel Adami e outros. sob matrícula nº 2758, Lv 2, Ficha 1,

§ 2º. A área a ser adquirida divisa-se por todos os lados com a Vendedora Maria Vilma Meneghel Adami e quem mais de direito, conforme Anexo I da presente Lei (Planta e Memorial Descritivo)

Art. 2º O valor da aquisição é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mediante assinatura do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário, ou por depósito judicial, utilizando-se recursos oriundos de dotação orçamentária específica do orçamento vigente

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100011.27	Desporto e Lazer	
100011.27.812	Desporto Comunitário	
100011.27.812.0039	Promoção das Políticas Desportivas	
100011.27.812.0039.1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
100011.27.812.0039.1.046 344906100	Aquisição de Imóvel	12.000,00



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 4º. Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, o excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2013, conforme Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320/64

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2013.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 17 de dezembro de 2013.


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças